



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações - **DLE**

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.179.192-3

em 09/01/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL **744/17**

Local: Praça Maria Aparecida de Jesus Santos

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Maria Aparecida de Jesus Santos, o logradouro público inominado, localizado na Rua José Piza, esquina com Rua João Amado Coutinho no Jardim Paulistano, Taipas.”

Localizamos o referido logradouro, descrito no artigo 1º do PL e conforme indicação de fl.7, como sendo o local destacado na cor verde na tela do MDC de fl. 11, na quadra fiscal de fl.12, no croqui patrimonial nº 104376 em fl.13 e 14 e da planta parcial do ARR 2123 em fl. nº 15.

Assim sendo passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim consta como bem público

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog

Item 4 – a denominação proposta, “Maria Aparecida de Jesus Santos” não constitui homonímia.

Item 5 – não, a descrição é imprecisa, porém a localização do logradouro foi possibilitada pela sua identificação em fl. nº 7. O texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Maria Aparecida de Jesus Santos, o espaço livre 1M do croqui patrimonial nº104376, delimitado pela Divisa de Gleba, lotes particulares e pelo Acesso 14 da planta ARR 2123, defronte à confluência da Rua João Amado Coutinho com a Rua José Piza, situado no setor 215, quadra 001, localizado no Distrito de Jaraguá, na Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

São Paulo, 09/01/2018

Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de CASE DLE - SMUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORD. DE CADASTRO E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO - CASE

Folha de informação nº 2

Do Processo nº 2017-0.179.192-3

em

17 / 01 / 2018

Cleusa Maria de Santana
AGPP
SMUL/CASE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 744/17 – nome proposto: Praça Maria de Jesus Santos.

INFORMAÇÃO: 0014/CASE/2018

CASA CIVIL/ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial



Devolvemos o presente com a manifestação de DLE (INFO-2) à
folha retro acerca do Projeto de Lei nº 744/17, que endossamos.

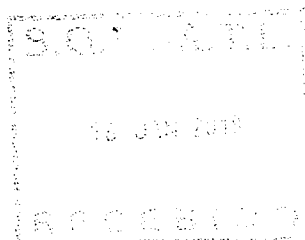
São Paulo, 17 / 01 / 2018

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE**

MMRT/mmrt



Do **Memº 523/2017-ATL III 17215801**
Em **11/12/2017** (a)

Marta Rogério dos Santos
RF 796.906-6
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Especial

Assunto: Praça Maria Aparecida de Jesus Santos

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **744/17** de autoria do vereador **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Maria Aparecida de Jesus Santos**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº **14.454**, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº **49.346**, de 27 de março de 2008, tendo portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antiga moradora, o que contribui para a preservação da memória local.

Remete a munícipe que contribuiu com assistência aos mais carentes participando de iniciativas beneméritas voltadas para o coletivo.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **11/12/2017**.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SM